

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/75 - A

EMENTA: Aprova uniformização do ensino de disciplinas comuns a currículos de Cursos da Área Tecnológica.

HISTÓRICO: Por ocasião da discussão do currículo do Curso de Engenharia Elétrica na Câmara de Ensino de Graduação, chegou-se à conclusão de que seria conveniente uniformizar o ensino de algumas disciplinas integrantes dos currículos mínimos dos diversos Cursos de Engenharias.

Realizada uma reunião da Pró-Reitoria Acadêmica com o Coordenador dos Cursos da U.F.Pe., o Diretor da Escola de Engenharia, o Coordenador dos Cursos de Graduação da Escola de Engenharia e os Chefes dos Departamentos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, ficou confirmado o acerto do ponto de vista da C.E.G.

Assim, na reunião, foi decidido, por consenso unânime, propor-se ao C.C.E.Pq. a uniformização do ensino das seguintes disciplinas:

a) Mecânica dos Fluidos (4.0), Economia 4 (4.0) e Organização Industrial (4.0) para os Cursos de Engenharias Civil, Elétrica, Mecânica, de Minas e Química;

b) Resistência dos Materiais 3 (4.0) para os Cursos de Engenharias Mecânica (1ª parte), Elétrica, de Minas e Química;

c) Máquinas Térmicas 2 (4.0) para os Cursos de Engenharias Elétrica, de Minas e Química;

d) Transmissão de Calor 1 (6.0) e Termodinâmica 1 (5.0) para os Cursos de Engenharias Mecânica e Química.

Em consequência do aumento de carga horária da disciplina Organização Industrial no Curso de Engenharia Mecânica, foi proposta, pelo Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica, a redução da carga horária da disciplina Planejamento e Controle da Produção de 6.0 para 5.0.

Posteriormente, em diligência junto aos Coordenadores dos Cursos de Engenharia Química e Engenharia de Minas, apuramos que não existe inconveniente nas modificações pretendidas e que as alterações relativas a Mecânica dos Fluidos, Economia e Transmissão de Calor, podem ser estendidas ao currículo de Química Industrial.

As uniformizações estudadas têm a vantagem de permitir a repetição das disciplinas, nos 2 semestres, para os alunos dos 6 cursos. Não existe inconveniente, pois os assuntos retirados de um NMC/josimé.

programa para permitir a unificação podem ser ministrados na disciplina em que devem ser utilizados.

Considerando o exposto, o
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA
RESOLVE:

Art. 1º: A partir do 1º semestre de 1975 passam a constituir disciplinas comuns aos currículos de Cursos da Área Tecnológica:

I - Mecânica dos Fluidos (4.0) e Economia 4 (4.0), para os Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Química e Química Industrial;

II - Organização Industrial (4.0) para os Cursos de Engenharias Civil, Elétrica, Mecânica, de Minas e Química;

III - Resistência dos Materiais 3 (4.0) para os Cursos de Engenharias Elétrica, Mecânica (da 1ª parte da disciplina), de Minas e Química;

IV - Máquinas Térmicas 2 (4.0) para os Cursos de Engenharias Elétrica, de Minas e Química;

V - Transmissão do Calor 1 (6.0) para os Cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Química Industrial;

VI - Termodinâmica 1 (5.0) para os Cursos de Engenharias Mecânica e Química.

Art. 2º - A carga horária da disciplina Planejamento e Controle da Produção fica reduzida a 6.0 para 5.0.

Art. 3º - Os Coordenadores dos Cursos deverão se reunir a fim de elaborar as ementas das disciplinas atingidas por esta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, em 13 de janeiro de 1975.

PRESIDENTE:

(PROF. MARCIONILO DE BARROS LINS)

- REITOR -